



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N º 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

I – O **MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67 por meio das Gerências Municipais, torna público aos interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO**, conforme constante no Termo de Referência (Anexo I), com fundamentação legal no art. 6º inciso XLIII, art. 74 inciso IV e art. 79 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1371/2023, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Prefeitura Municipal de Sonora - MS, situada à Av. Edson Aparecido Soares de Campos, N° 750, Bairro Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000

Datas: O edital permanecerá permanentemente aberto, porém, a primeira análise dos requerimentos de participação e dos documentos de habilitação entregues pelos interessados, será realizada no dia 18/12/2025, das 08:00h às 13:00h no endereço acima indicado e nos meses subsequentes, a análise será realizada todo dia 18 de cada mês. Caso o dia 18 não seja um dia útil, a análise será realizada no próximo dia útil subsequente.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO EDITAL

1.1 O Edital em inteiro teor e seus anexos, será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município através do endereço ([Portal Nacional de Contratações Públicas](#)), e no sítio eletrônico do Município através do endereço <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>, de modo a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS
e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, compreendendo a substituição de componentes elétricos e mecânicos com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas interessadas que apresentem requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos e que apresentem os requisitos exigidos, que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal e qualificação econômico-financeira, capacidade operacional, e que cumpram todas as demais exigências previstas neste instrumento.

3.1.1 A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

3.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Servidor público envolvido em qualquer etapa deste processo de credenciamento;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO – DA HABILITAÇÃO:

4.1 A documentação será endereçada para Comissão Especial de Credenciamento, e poderá ser entregue na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, nos dias informados neste instrumento, ou ainda enviada para o e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br;

4.2 Caso enviada por meio eletrônico, a documentação deverá estar com a extensão em PDF, anexada por link de compartilhamento do WeTransfer, Google Drive ou similares, sem restrição de senha ou qualquer impedimento de acesso.

4.3 Após a divulgação do edital – que ficará permanente aberto dentro do seu prazo de vigência – o interessado em participar do credenciamento poderá apresentar a documentação exigida a qualquer momento dentro desse período, todo dia **18** de cada mês.

4.3.1 Vale lembrar que a participação no credenciamento implica na aceitação automática e irrevogável das normas e regras deste edital.

4.3.2 Serão utilizados para comunicação entre a Administração Pública Municipal e o interessado, o e-mail utilizado para o envio da documentação e o número de telefone e WhatsApp, que deverão estar informados no corpo do e-mail, sendo obrigação do interessado manter os dados atualizados e informar qualquer alteração, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4.4 Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente o requerimento/solicitação para inscrição ao credenciamento, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

4.5 Habilitação Jurídica:

4.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

4.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (ISS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

4.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda municipal (ISS) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda municipal respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

4.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em data não superior a 90 dias da data da abertura do certame senão constar outro prazo no documento;

Qualificação Técnica

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS
e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

4.8. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades e prazos com o(s) lote(s) dos serviços.

4.9. Das regras gerais da fase de habilitação

4.9.1. Para fins de habilitação, é facultado à Comissão, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões apresentadas, devendo esses documentos serem juntados ao processo.

4.9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou cópia simples mediante apresentação do original para verificação da autenticidade pelo agente da Administração, ou ainda, por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.¹

4.9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.9.3.1. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016,² ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.9.4. Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

¹ (art. 12 IV e art.70 I da Lei 14.133/21)

² **Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016** - Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:³

4.9.5.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;

4.9.6. No decorrer do credenciamento, a Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de documentos ou a sua complementação, considerando não se tratar de procedimento licitatório, e conceder prazo para que o interessado possa apresentar a documentação ou informações complementares, e, não sendo atendida, a Comissão poderá indeferir e arquivar o pedido de credenciamento.

4.9.7. Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica;

4.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.10.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

³ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64** - Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Obs. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o interessado já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

4.10.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

4.10.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

4.10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

4.10.5. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1. O edital permanecerá permanentemente aberto, porém, a primeira análise dos requerimentos de participação e dos documentos de habilitação entregues pelos interessados, **será realizada no dia 18/12/2025**, e nos meses subsequentes, a **análise será realizada todo dia 18 de cada mês**. Caso o dia 18 não seja um dia útil, a análise será realizada no próximo dia útil subsequente.

5.2. A Comissão, após o recebimento dos documentos formalizará a verificação de regularidade e encaminhará a relação de interessados aptos ao credenciamento para a autoridade máxima formalizar a adjudicação.

5.3. Após a adjudicação dos credenciados, esses serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento.

5.3.1 O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento dirigido à Comissão.

5.4. Os interessados que apresentarem seus documentos até a data da primeira análise, e tendo seus documentos aprovados pela comissão que os analisará, participarão da distribuição da demanda do primeiro período do credenciamento, e os que forem apresentando no decorrer do credenciamento, entrarão na distribuição das próximas demandas, as quais serão divididas entre todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

credenciados de forma igualitária, conforme o número de credenciados nas respectivas especialidades.

5.5. Como o credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar toda a documentação a qualquer momento, respeitado o prazo de vigência deste Edital.

5.6. Com ciência e concordância dos interessados e a critério da Administração Pública Municipal, caso tenha mais de um interessado inscrito para a mesma especialidade/serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quando não for possível a distribuição equitativa.

5.7. Os interessados poderão ser credenciados em mais de um serviço, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

5.8. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital e Termo de Credenciamento.

5.9. Os serviços serão solicitados pela Gerência requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada de acordo com a distribuição das demandas, que serão divididas de forma igualitária entre os credenciados, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

5.10. O Município de Sonora/MS, por intermédio de suas gerências municipais, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

6. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

6.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônico do Município através do endereço ([Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br)) e e-transparência <http://pms sonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>.

6.2 Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, serão publicados, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

imprensa oficial e no PNCP o extrato do Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos, nos termos do art. 94, II da aludida Lei Federal.

6.3 Para que a população do Município de Sonora/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços, fica o Credenciante autorizado a divulgar a relação dos credenciados e seus serviços.

7 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar em até 03(três) dias úteis antes da data final de inscrição, os quais serão dirigidos à Comissão Especial de Credenciamento do Município.⁴

7.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento.

7.3. Em caso de acolhimento da impugnação, as respostas serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis, e o edital retificado será publicado no nos mesmos meios que se deram primeiramente.

7.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão será motivada nos autos.

8 DOS RECURSOS:

8.1. Após a divulgação da lista dos credenciados devidamente habilitados e/ou inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado/decisão.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento do Município, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

⁴ [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 164](#) - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada, pelo interessado, a intenção de interposição

8.4. Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo na Prefeitura Municipal de Sonora/MS, situada na Av. Edson Aparecido Soares de Campos, nº 750, no horário das 07:00 às 13:00, ou ainda através do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br.

8.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente pela parte interessada.

8.6. Após a análise dos recursos, será publicada a lista com os habilitados, cujo resultado será irrevogável.

9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Administração Pública Municipal poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração Pública Municipal poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis após da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão, e o motivo deverá ser acatado pela mesma.

9.4. O empenho estimativo será emitido de forma igualitária entre os credenciados, e com eventual ingresso de novos credenciados, haverá nova divisão das demandas e novo empenho estimativo, e o valor a ser recebido pelo credenciado será resultante dos serviços efetivamente prestados.

9.5. Os Termos de Credenciamentos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas, pelo fiscal da contratação, a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros, os seguintes:

9.6.1. A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;

9.6.2. A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);

9.6.3. A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);

9.6.4. A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas e a permanência do atendimento das exigências edilícias.

9.7. A vigência dos Termos de Credenciamento, em exercícios subsequentes ao primeiro ano, ficará condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços de mão de obra especializada deverão ser prestados conforme requisição da Gerência Municipal de Administração, com execução nos locais definidos situados tanto em áreas urbanas quanto rurais do Município de Sonora/MS, conforme a necessidade de manutenção, reforma ou reparo em bens públicos municipais, não se limitando a quaisquer categorias ou tipos de edificação ou logradouro.

10.2. A CREDENCIADA, deverá prestar os serviços de:

- Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, compreendendo a substituição de componentes eletrônicos e mecânicos, e serão previstos o deslocamento, quando atender a zona rural se necessário;
- Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários comerciais das 07h às 17h, de segunda a sexta. No entanto, em casos de emergência ou quando a natureza do serviço exigir, os atendimentos poderão ocorrer fora dos horários de expediente, inclusive aos finais

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS

e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

de semana e feriados;

10.3. Prazo de Entrega/Execução:

- Os serviços preventivos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço, emitida de forma eletrônica;
- Os serviços corretivos e emergenciais deverão ser iniciados em até 5 (cinco) horas a contar do recebimento da autorização de execução de serviços, conforme emissão da Ordem de Serviço, emitida de forma eletrônica.

10.4. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas Gerências Requisitantes, conforme a Ordem de Serviço emitida eletronicamente, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional dos poços artesianos em diversas unidades e localidades sob responsabilidade do Município de Sonora – MS, distribuídas conforme as gerências municipais e áreas de atuação correspondentes:

10.4.1. Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Os serviços abrangerão as instalações da:

- Escola Municipal Francesco Battista Giobbi (Av. do Povo, 1088 - Vila Nova),
- Centro Municipal de Educação Infantil Osório Valeis (Rua Mal. Rondon, 40 - Vale do Corrente),
- Centro Municipal de Alimentação Escolar (Rua Padre Anchieta),
- Ginásio Poliesportivo Dione Grison Dutra (Rua das Aroeiras, nº 152), e
- Escola Municipal Irma Araldi Kohl (Rua Gildo Antônio Zanatta, s/n - Parque Novo Horizonte, próximo à BR-163, km 814).

10.4.2. Gerência Municipal de Fomento do Desenvolvimento Econômico: Os serviços serão executados nos poços artesianos localizados:

- No Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello poço artesiano : Linha 01, Laticínio, Escola Santo Antônio, CCB, Escola Velha, Abacaxi e Furnas, e na;
- Comunidade Ribeirinha/Pantanal dos Bispos.

10.4.3. Gerência Municipal de Administração: Os serviços serão prestados nas dependências:

- Prefeitura Municipal de Sonora, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Sonora - MS.

10.4.4. Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho: Será atendida a localidade do:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), situado na Av. da Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS
e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Chácara, nº 127.

10.4.5. Gabinete Municipal: Os serviços contemplarão também a localidade do :

- Balneário Pôr do Sol.

10.4.6. Esta distribuição assegura cobertura ampla e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas operacionais dos poços artesianos, garantindo o pleno funcionamento e a segurança do abastecimento de água nas unidades e localidades atendidas.

10.4.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

10.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.8. O início dos serviços estará condicionado à confirmação do recebimento da requisição, e a Gerência Requisitante poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.4.9. A execução dos serviços encontra-se pormenorizada no Termo de Referência tópico 4, bem como as obrigações e atividades a serem prestadas pelos credenciados.

10.5. Da forma de distribuição de demanda:

a) A Gerência Municipal de Administração será encarregada da distribuição das demandas entre os credenciados, bem como a operacionalização dos procedimentos a serem realizados.

b) Os interessados que apresentarem seus documentos até a data da primeira análise, e tendo seus documentos aprovados pela Comissão que os analisará, participarão da distribuição da demanda entre os credenciados nesse primeiro período, e com o eventual ingresso de novos credenciados, no decorrer do credenciamento, esses entrarão na distribuição das próximas demandas, as quais serão divididas entre todos os credenciados de forma igualitária, conforme o número de credenciados nos respectivos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.5.1. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será realizada por rodízio sequencial, observado o seguinte:

I – Cada Ordem de Serviço (OS) corresponde ao conjunto de atividades necessárias para restaurar o funcionamento do poço artesiano, podendo envolver um ou mais itens do ANEXO II - Tabela de Referência (de valores), devendo todos serem executados pela mesma empresa convocada para aquela OS.

II – A ordem do rodízio será definida por sorteio em sessão pública, realizado pela Comissão/Agente de Contratação, após a adjudicação dos credenciados.

III – A cada nova Ordem de Serviço (OS), convoca-se a próxima empresa na ordem do rodízio. Caso a empresa não tenha disponibilidade ou recuse, será convocada a próxima, sem prejuízo da posição da empresa original na sequência do rodízio.

IV – É vedada a utilização de ordem de inscrição, protocolo ou antiguidade como critério de distribuição, conforme a Resolução de Consulta TCE-TO nº 16/2025 e o Acórdão TCE-PR nº 1186/2025.

10.5.2. Quando houver urgência comprovada (ex.: poço parado), poderá ser convocada a empresa com menor tempo de deslocamento, desde que justificada a escolha nos autos.

10.5.3. Uma vez iniciada a intervenção em um poço, a empresa convocada permanecerá responsável até a conclusão da manutenção, ainda que envolva mais de um item.

11 DO VALOR

11.1 Os serviços a serem prestados pelos credenciados, objeto do credenciamento, serão remunerados com base nos valores constantes na Tabela de Referência.

11.2 A Tabela de Referência, mencionada no item anterior, poderá ser obtida a qualquer tempo pelos interessados via e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br ou através dos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([Portal Nacional de Contratações Públicas](http://portalnacionaldecontratacoes.com.br)), e no sítio eletrônico do Município através do endereço <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia>, Por se tratar de credenciamento e não licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

aos interessados, ou seja, não é possível negociar os valores com a Administração e nem oferecer proposta.

11.3 É vedado ao credenciado cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos efetuados, bem como referente aos materiais utilizados, quando couber.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 Para o pagamento do credenciado, serão utilizados os valores descritos no Termo de Referência, conforme Tabela de Referência.

12.2 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo Credenciado, no prazo de **até 30 (trinta dias) úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme item 7 do Termo de Referência**, e o documento de cobrança será mediante nota fiscal/fatura emitida pelo prestador.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. O Município não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal do credenciado, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo(a) Credenciado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

12.8 Caso se constate que o credenciado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9 A remuneração não será fixa, os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados ao final de cada período de apuração, que será de 30 dias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS:

13.1. As obrigações da Credenciante e dos Credenciados encontram-se pormenorizadas no Termo de Credenciamento cláusulas terceira e quarta, anexos a este Edital.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 A gestão e fiscalização caberá à Administração Pública Municipal, conforme descrito no Termo de Credenciamento, e obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 1.685/2025.

15 DA VIGÊNCIA:

15.1 **Edital do Credenciamento:** A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, no qual se finalizará após **12 (doze) meses** desta publicação.

15.2 **Termo de Credenciamento:** Os Termos de Credenciamentos terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1 O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento dirigido à Comissão.

15.3 **Demanda da Gerência requisitante:** As solicitações poderão ser realizadas durante a vigência do Termo de Credenciamento.

16 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDCIAMENTO:

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

16.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Credenciante poderá realizar o descredenciamento, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I - Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II - Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III - Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV - Por pedido formalizado pelo credenciado;

V - Perda das condições de habilitação do credenciado;

VI - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado;

VII - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

VII - A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Sonora/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

16.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso IV, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

16.2.2 O credenciado que solicitar seu descredenciamento, deverá fazê-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados.

16.2.3 Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, e ainda se apresentar pedido de descredenciamento sem respeitar o prazo acima estabelecido, ou sem justificativa aceita pela Comissão, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento com este Município, nos períodos subsequentes.

16.2.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão, caso o credenciado não regularize a sua situação.

16.2.5 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17 DO REAJUSTE:

17.1 O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o prazo de 12 (doze) meses a contar da Data da Reserva Orçamentária: 20 de outubro de 2025;

17.2 Poderá ser utilizado os índices IPCA, ou outro índice se for mais vantajoso para Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

17.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.4 O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

18.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, de acordo com as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 1697/2025.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento/contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município, de acordo com a dotação abaixo discriminada, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil;

GABINETE DA PREFEITA;

FICHA: 65 - UNIDADE: 022003 – Nucleo do Meio Ambiente e Turismo; FUNCIONAL: 23.695.1006.2089.0000 – Coord. E Manutenção do Balneário - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FICHA: 80 - UNIDADE: 023101 – Gerência Municipal de Administração; FUNCIONAL: 04.122.1004.2137.0000 – Coord. E manutenção da Gerência de Administração - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FICHA: 131 - UNIDADE: 024001 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico - FUNCIONAL: 04.122.1011.2015.0000 – Coord. E Manutenção As atividades Da Gerência Desenv. Econômico - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FICHA: 761 - UNIDADE: 028002 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FUNCIONAL: 08.244.8010.2068.0000 – Coordenação Manut. Do Fundo De Assistência - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FICHA: 315 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 12.361.1201.2039.0000 – Coordenação Manutenção Do Ensino Fundamental - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FICHA: 373 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 27.812.1030.2049.000 – Coordenação Manutenção Das Atividades Desportivas - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FICHA: 407 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 12.365.1202.2111.0000 – Coordenação Manutenção Da Educação Infantil (creches) - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

20 DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

20.1. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

20.2. As novas regras **não** poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.

20.3. Quando houver alteração no Edital, o extrato do edital deverá ser republicado NOS MESMOS MEIOS QUE SE DEU O ANTERIOR, e mantido a disposição de modo a possibilitar o cadastramento de novos interessados.

21 DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes no Decreto Municipal n. 1371/2023 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Ficam os interessados cientes de que a inscrição neste Credenciamento implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

22.2. Os interessados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua inscrição ou do perfeito cumprimento do ajustado.

22.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

22.4 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

22.5 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6 Os horários estabelecidos no edital de credenciamento, observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

22.7 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, através do fiscal de contrato ou por indicação de outra pessoa, para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, relacionados à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

22.8 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando a obrigatoriedade de manter a atualização de seu endereço e outros dados cadastrais junto à Credenciante.

22.9 O credenciado é o único responsável pela veracidade dos documentos por ele apresentados.

22.10 Os prazos previstos neste Edital, somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente da prefeitura, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

22.11 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Tabela de Referência (de valores);

ANEXO III - Declaração de concordância com as regras do edital e aceitação dos valores;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);

ANEXO V - Requerimento / Solicitação para inscrição no Credenciamento;

ANEXO VI - Ficha Cadastral do Credenciado (Pessoa Jurídica);

ANEXO VII - Minuta do Termo de Credenciamento;

22.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

Sonora – MS, 27 de novembro de 2025.

Raiane Tomé dos Anjos

Superintendente de Planejamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Edital de credenciamento n º 015/2025

Processo Administrativo nº 133/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSAS

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, compreendendo a substituição de componentes elétricos e mecânicos com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. O objeto referente a este credenciamento, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras das Gerências Requisitante, conforme descrições abaixo:

Item	Código Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	913.001.004	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ASSENTAMENTO	KM	2200
2	913.001.005	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO CHAPADÃO	KM	200
3	913.001.003	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PANTANAL	KM	640
4	912.001.089	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO D E MATERIAL	SERV.	8
5	912.001.073	EMBUCHAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6	912.001.091	MANUNTENÇÃO E LIMPEZA DO ROTOR DE BOMBAS CENTRÍFUGAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
7	912.001.071	MANUTENÇÃO NO BOMBEADOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21
8	912.001.088	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
9	912.001.072	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21
10	912.001.080	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	SERV.	17
11	912.001.092	SERVIÇO DE PESCARIA PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTO NO POÇO	SERV.	5
12	912.001.069	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 10MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25
13	912.001.070	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 14MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25
14	912.001.083	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 16 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	4
15	912.001.081	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 6,0 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	10
16	912.001.082	SERVIÇO TROCA DE FIO PP 3 X 10 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	9
17	912.001.093	SUBSTITUIÇÃO DE AMPERÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	15
18	912.001.079	SUBSTITUIÇÃO DE BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
19	912.001.086	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA NÃO SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	12
20	912.001.060	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA MONOFASICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

21	912.001.062	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26
22	912.001.076	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
23	912.001.090	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	12
24	912.001.061	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	14
25	912.001.075	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
26	912.001.085	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL MONOFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	6
27	912.001.175	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9
28	912.001.087	SUBSTITUIÇÃO DE PLATINADO DE BOMBA DE CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
29	912.001.064	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE DE TEMPO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26
30	912.001.078	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE FALTA DE FASE TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
31	912.001.063	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TERMICO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26
32	912.001.077	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TÉRMICO EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
33	912.001.094	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

34	912.001.065	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO DA BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9
35	912.001.068	TROCA DE CANO EDUTOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25
36	912.001.067	TROCA DE LUVA GALVANIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	83
37	912.001.084	TROCA DE ROLAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	16
38	912.001.066	VAZÃO E TESTE HIDRÁULICOS APÓS INSTALAÇÃO	SERV.	17

1.3. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

1.4. A presente licitação visa à serviços de natureza "continuada", pois o mesmo contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, conforme no Decreto Municipal nº 1338/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.7. O interessado deverá apresentar sua documentação e as informações solicitadas, aderindo às especificações e condições constantes no Termo de Referência, bem como demais requisitos necessários ao perfeito entendimento da sua capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

prestação dos serviços. A não conformidade com as exigências poderá implicar na não habilitação para o credenciamento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 5, específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 30/12/2024. Número da edição: 3747;

2.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 (LEI Nº 1150/24 de 19 de dezembro De 2024).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar no item 13, devem ser atendidos todas as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber;

3.2. A empresa CREDENCIADA deverá apresentar, como requisito para a habilitação no credenciamento, os documentos exigidos dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para o credenciamento, pelas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.3. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

3.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no EDITAL;

3.5. A CREDENCIADA, deverá emitir nota de faturamento em favor da Gerência requisitante do Município de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais;

3.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

3.7. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021;

3.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.10. A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos e essenciais necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

em sistemas de poços artesianos, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente do abastecimento de água nas unidades atendidas pela Administração Municipal.

a) Requisitos internos da organização

- Segurança da informação e integridade operacional: todos os dados e registros referentes aos serviços executados (como relatórios fotográficos) poderão ser devidamente arquivados em meio físico e digital;
- Sustentabilidade e eficiência energética: deverá ser priorizado o uso de componentes e materiais com maior durabilidade e eficiência elétrica, reduzindo o consumo de energia.
- Gestão de riscos: o planejamento das manutenções preventivas deverá contemplar cronogramas que evitem interrupções no fornecimento de água e reduzam a necessidade de intervenções emergenciais.
- Compatibilidade com sistemas existentes: os equipamentos e peças substituídos deverão ser plenamente compatíveis com os sistemas elétricos e hidráulicos já instalados nos poços artesianos do município.

b) Requisitos externos à organização

- Conformidade legal e técnica: os serviços deverão atender integralmente às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente às normas técnicas da ABNT relacionadas a instalações elétricas, bombas submersas e sistemas de abastecimento de água.
- Requisitos ambientais: deverão ser observadas as boas práticas de manejo e descarte de resíduos e materiais substituídos, conforme a legislação ambiental vigente.
- Legislação trabalhista e de segurança: a empresa credenciada deverá garantir o cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis), bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

c) Padrões de qualidade

- Materiais e equipamentos: deverão possuir qualidade comprovada e, sempre que aplicável, certificação de conformidade com normas ABNT, ISO ou INMETRO.
- Garantia: os componentes substituídos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

d) Condições de execução

- Locais e abrangência: os serviços serão executados em poços artesianos localizados nas diversas unidades administrativas do Município de Sonora-MS, conforme designação da Gerência competente.
- Treinamento e suporte: quando necessário, deverá ser ofertado treinamento básico aos servidores responsáveis pela operação cotidiana dos sistemas.

3.11.A Administração Municipal se compromete a disponibilizar, sempre que necessário, as bombas a serem instaladas ou reinstaladas, cabendo à empresa credenciada apenas a execução dos serviços técnicos de remoção, reinstalação, testes hidráulicos e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

4.1. A CREDENCIADA, deverá prestar os serviços de:

- Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, compreendendo a substituição de componentes elétricos e mecânicos, e serão previstos o deslocamento, quando atender a zona rural se necessário;
- Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários comerciais das 07h às 17h, de segunda a sexta. No entanto, em casos de emergência ou quando a natureza do serviço exigir, os atendimentos poderão ocorrer fora dos horários de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados;

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

- Os serviços preventivos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço, emitida de forma eletrônica;
- Os serviços corretivos e emergenciais deverão ser iniciados em até 5 (cinco) horas a contar do recebimento da autorização de execução de serviços, conforme emissão da Ordem de Serviço, emitida de forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

4.3. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas Gerências Requisitantes, conforme a Ordem de Serviço emitida eletronicamente, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional dos poços artesianos em diversas unidades e localidades sob responsabilidade do Município de Sonora – MS, distribuídas conforme as gerências municipais e áreas de atuação correspondentes:

4.3.1. Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Os serviços abrangerão as instalações da:

- **Escola Municipal Francesco Battista Giobbi** (Av. do Povo, 1088 - Vila Nova),
- **Centro Municipal de Educação Infantil Osório Valeis** (Rua Mal. Rondon, 40 - Vale do Corrente),
- **Centro Municipal de Alimentação Escolar** (Rua Padre Anchieta),
- **Ginásio Poliesportivo Dione Grison Dutra** (Rua das Aroeiras, nº 152), e
- **Escola Municipal Irma Araldi Kohl** (Rua Gildo Antônio Zanatta, s/n - Parque Novo Horizonte, próximo à BR-163, km 814).

4.3.2. Gerência Municipal de Fomento do Desenvolvimento Econômico: Os serviços serão executados nos poços artesianos localizados:

- **No Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello** poço artesiano : Linha 01, Laticínio, Escola Santo Antônio, CCB, Escola Velha, Abacaxi e Furnas, e na;
- **Comunidade Ribeirinha/Pantanal dos Bispos.**

4.3.3. Gerência Municipal de Administração: Os serviços serão prestados nas dependências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

- **Prefeitura Municipal de Sonora**, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Sonora - MS.

4.3.4. **Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho:** Será atendida a localidade do:

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, situado na Av. da Chácara, nº 127.

4.3.5. **Gabinete Municipal:** Os serviços contemplarão também a localidade do :

- **Balneário Pôr do Sol.**

4.3.6. A divisão dos serviços entre as credenciadas será conforme demanda das gerências, devendo ser prestados revezadamente entre as credenciadas;

4.3.7. Se houver duas empresas credenciadas a prestação da primeira requisição será da primeira credenciada e a segunda requisição será da próxima credenciada, por tipo de serviço respectivamente para todos os itens objeto do presente Termo de Referência;

4.4. Esta distribuição assegura cobertura ampla e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas operacionais dos poços artesianos, garantindo o pleno funcionamento e a segurança do abastecimento de água nas unidades e localidades atendidas.

4.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

dias úteis a contar da notificação da

Credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da prestação do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5 - MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal o contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. A Administração Municipal se compromete a disponibilizar, sempre que necessário, as bombas a serem instaladas ou reinstaladas, cabendo à empresa credenciada apenas a execução dos serviços técnicos de remoção, reinstalação, testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

hidráulicos e ajustes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.13. Registro Fotográfico: O relatório deve ser acompanhado por um registro fotográfico completo, documentando todas as etapas da manutenção e substituição, incluindo:

5.13.1. Condições do Componente Original Antes da Remoção: Incluindo sinais de desgaste, corrosão, danos ou outros problemas;

5.13.2. Processo de Remoção do Componente Original: Detalhando as ferramentas e técnicas utilizadas;

5.13.3. Preparo do Local para Instalação do Novo Componente: Incluindo limpeza, nivelamento e eventuais reparos necessários;

5.13.4. Instalação do Novo Componente: Detalhando a fixação, conexões e ajustes realizados;

5.13.5. Condições do Novo Componente Após a Instalação: Incluindo testes de funcionamento e verificação da qualidade da água.

5.13.6. Manutenção Realizada: Detalhando todas as ações de manutenção executadas, incluindo a limpeza e reparos efetuados no sistema de abastecimento.

- **Dos Procedimentos Adicionais**

5.14. Aprovação do Fiscal: Todo o trabalho de manutenção e substituição de peças deve ser aprovado pelo fiscal do contrato, que deverá validar a conformidade com os padrões estabelecidos e assegurar a qualidade do serviço prestado.

5.15. Relatório de Manutenção: Um relatório de manutenção deve ser elaborado, detalhando as atividades realizadas, peças substituídas, ferramentas utilizadas, e resultados dos testes pós-manutenção.

5.16. Documentação: Toda a documentação, incluindo relatórios detalhados e registros fotográficos, deve ser arquivada e disponibilizada para fiscalização pela administração municipal.

6 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

- **Recebimento do Objeto**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- **Liquidação**

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.7.1. Os prazos de que trata o inciso I do item 7.7. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

6.16. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações;

6.17. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º da respectiva normativa;

Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

.§1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

- **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

- **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CREDENCIADA.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Exigências de habilitação**

7.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado, comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ISS) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda municipal respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **Qualificação Econômico-Financeira**

7.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em data não superior a 90 dias da data da abertura do certame senão constar outro prazo no documento;

- **Qualificação Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

7.19. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades e prazos com o(s) lote(s) dos serviços.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A divulgação dos valores de referência estimados para os serviços objeto do credenciamento, visa assegurar a transparência e a padronização na remuneração dos prestadores credenciados. É fundamental que esses valores reflitam uma estimativa justa e de mercado, garantindo a sustentabilidade da prestação dos serviços e o interesse público na contratação;

8.2. O valor de referência para a prestação dos serviços será divulgado de forma clara e acessível aos interessados no momento da abertura do credenciamento, visando a clareza e a equidade para todos os potenciais prestadores de serviço.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **GABINETE DA PREFEITA;**

FICHA: 65 - UNIDADE: 022003 – Nucleo do Meio Ambiente e Turismo;
FUNCIONAL: 23.695.1006.2089.0000 – Coord. E Manutenção do Balneário
- Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

- **GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

FICHA: 80 - UNIDADE: 023101 – Gerência Municipal de Administração;
FUNCIONAL: 04.122.1004.2137.0000 – Coord. E manutenção da Gerência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

de Administração - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

- **GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** - FICHA: 131 - UNIDADE: 024001 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico - FUNCIONAL: 04.122.1011.2015.0000 – Coord. E Manutenção As atividades Da Gerência Desenv. Econômico - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
- **GERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** - FICHA: 761 - UNIDADE: 028002 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FUNCIONAL: 08.244.8010.2068.0000 – Coordenação Manut. Do Fundo De Assistência - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
- **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** - FICHA: 315 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 12.361.1201.2039.0000 – Coordenação Manutenção Do Ensino Fundamental - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
- **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** - FICHA: 373 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 27.812.1030.2049.000 – Coordenação Manutenção Das Atividades Desportivas - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

- **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -**
FICHA: 407 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 12.365.1202.2111.0000 – Coordenação Manutenção Da Educação Infantil (creches) - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

10.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A presente solução visa o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, compreendendo a substituição de componentes elétricos e mecânicos com fornecimento de materiais. O objetivo é atender às demandas das diversas Gerências do Município de Sonora-MS;

10.1.1. Abrangências da Manutenção Preventiva:

10.1.2. A manutenção preventiva visa evitar falhas e prolongar a vida útil do equipamento, por meio de intervenções programadas:

Item	Código Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	913.001.004	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ASSENTAMENTO	KM	2200
2	913.001.005	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO CHAPADÃO	KM	200
3	913.001.003	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PANTANAL	KM	640



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4	912.001.089	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO D E MATERIAL	SERV.	8
5	912.001.073	EMBUCHAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21
6	912.001.091	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ROTOR DE BOMBAS CENTRÍFUGAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
7	912.001.071	MANUTENÇÃO NO BOMBEADOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21
8	912.001.088	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
9	912.001.072	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21
10	912.001.080	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	SERV.	17
11	912.001.092	SERVIÇO DE PESCARIA PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTO NO POÇO	SERV.	5
12	912.001.069	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 10MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25
13	912.001.070	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 14MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25
14	912.001.083	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 16 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	4
15	912.001.081	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 6,0 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	10
16	912.001.082	SERVIÇO TROCA DE FIO PP 3 X 10 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	9
17	912.001.093	SUBSTITUIÇÃO DE AMPERÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	15
18	912.001.079	SUBSTITUIÇÃO DE BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
19	912.001.086	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA NÃO SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE	SERV.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		MATERIAL		
20	912.001.060	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA MONOFASICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	7
21	912.001.062	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26
22	912.001.076	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
23	912.001.090	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	12
24	912.001.061	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	14
25	912.001.075	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
26	912.001.085	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL MONOFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	6
27	912.001.175	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9
28	912.001.087	SUBSTITUIÇÃO DE PLATINADO DE BOMBA DE CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
29	912.001.064	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE DE TEMPO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26
30	912.001.078	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE FALTA DE FASE TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10
31	912.001.063	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TERMICO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26
32	912.001.077	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TÉRMICO EM PAINEL	SERV.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		
33	912.001.094	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8
34	912.001.065	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO DA BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9
35	912.001.068	TROCA DE CANO EDUTOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25
36	912.001.067	TROCA DE LUVA GALVANIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	83
37	912.001.084	TROCA DE ROLAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	16
38	912.001.066	VAZÃO E TESTE HIDRÁULICOS APÓS INSTALAÇÃO	SERV.	17

10.2. Modelo de Credenciamento

10.2.1. O modelo de credenciamento foi escolhido por sua flexibilidade e capacidade de garantir a qualidade dos serviços, permitindo que múltiplas empresas qualificadas possam ser habilitadas. Isso promove a agilidade na contratação e a adequação das soluções às necessidades específicas de cada ocorrência ou demanda das Gerências. As empresas serão remuneradas pelos serviços efetivamente prestados;

10.3. Benefícios Esperados

10.3.1. A implementação desta solução trará os seguintes benefícios para o Município de Sonora-MS:

- **Atendimento Ágil e Imediato às Demandas Emergenciais:** O credenciamento permite que diversos prestadores habilitados estejam à disposição da Administração, garantindo rapidez na execução dos serviços, especialmente em situações de urgência como a queima de bombas, curtos-circuitos ou paradas repentinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

- **Maior Flexibilidade Operacional:** A Administração pode acionar os serviços conforme a necessidade, sem comprometer recursos com contratos fixos ou equipes ociosas, adaptando a execução ao volume real de demanda;
- **Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos:** A manutenção eficiente dos sistemas de bombeamento evita interrupções em serviços essenciais (como abastecimento de água), promovendo a continuidade dos serviços prestados à população;
- **Otimização dos Recursos Públicos:** O pagamento ocorre por intervenção realizada, evitando despesas com estruturas permanentes ou serviços não utilizados. Isso gera economia, especialmente em municípios com demandas intermitentes;
- **Redução de Riscos Contratuais e Administrativos:** O modelo evita contratos com escopos engessados e valores globais desproporcionais, proporcionando maior controle e adequação entre serviço prestado e valor pago;
- **Ampliação da Qualidade Técnica:** Ao permitir que diversas empresas participem do credenciamento, e possibilidade de selecionar prestadores com melhores condições técnicas, estruturais e de atendimento, além de fomentar o comércio local;
- **Abrangência Territorial e Inclusão da Zona Rural:** O credenciamento pode prever deslocamentos para regiões rurais garantindo que comunidades rurais também tenham acesso aos serviços, promovendo isonomia e justiça social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

10.4. Justificativa para a Forma de Contratação

10.4.1. A forma de contratação escolhida é o Credenciamento, um procedimento auxiliar;

10.4.2. A modalidade de credenciamento a ser adotada é a de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Esta escolha se mostra a mais vantajosa para a Administração, pois a necessidade será melhor atendida pelo maior número possível de interessados qualificados, permitindo contratações simultâneas em condições padronizadas;

10.4.3. A adoção do credenciamento visa ampliar a competitividade, aproveitar todos os recursos disponíveis no mercado e fomentar o desenvolvimento local, sem comprometer a economia de escala, uma vez que todos os que cumprirem as exigências do edital poderão ser contratados.

11 - DO REAJUSTE

11.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o prazo de 12 (doze) meses a contar da Data da Reserva Orçamentária: 20 de outubro de 2025;

11.2. Poderá ser utilizado os índices IPCA, ou outro índice se for mais vantajoso para Administração;

11.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES – LEI 13.709/2018

13.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

13.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

13.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora-MS, responsabilizando-se a CREDENCIADA pela obtenção e gestão;

13.6. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto;

13.7. A CREDENCIADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

13.8. A CREDENCIADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sonora-MS, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

13.9. A CREDENCIADA deverá apresentar ao Município de Sonora-MS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, e auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

13.10. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora-MS, mediante solicitação;

13.11. A CREDENCIADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora-MS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

13.12. A CREDENCIADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CREDENCIADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

13.14. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

13.15. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sonora-MS, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

13.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CREDENCIADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados;

13.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora-MS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

13.18. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrerem de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sonora-MS, para as finalidades pretendidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.19. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município;

13.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Sonora - MS, 21 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Vania Cristina D. Gomes

Decreto Municipal nº 1.666/2025

Responsável pela área demandante:

José Vicente Schaefer

Assessor de Gabinete

Everton Roberto Lopes

Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho

Raphael de Lemos Zauchin

Gerente Municipal de Administração
Desenv. Econômico

Eçúelio Alves de Oliveira

Gerente Mun. de Fomento ao

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Edital de credenciamento n º 015/2025

Processo Administrativo nº 133/2025

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA (de valores)

Item	Código Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	913.001.004	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ASSENTAMENTO	KM	2200	R\$ 3,90
2	913.001.005	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO CHAPADÃO	KM	200	R\$ 4,15
3	913.001.003	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PANTANAL	KM	640	R\$ 4,05
4	912.001.089	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO D E MATERIAL	SERV.	8	R\$ 1.277,83
5	912.001.073	EMBUCHAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21	R\$ 1.419,72
6	912.001.091	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ROTOR DE BOMBAS CENTRÍFUGAS COM FORN ECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 1.203,33
7	912.001.071	MANUTENÇÃO NO BOMBEADOR SUBMERSO COM	SERV.	21	R\$ 2.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		FORNECIMENTO DE MATERIAL			
8	912.001.088	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 2.706,00
9	912.001.072	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21	R\$ 3.177,02
10	912.001.080	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	SERV.	17	R\$ 1.716,67
11	912.001.092	SERVIÇO DE PESCARIA PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTO NO POÇO	SERV.	5	R\$ 6.300,00
12	912.001.069	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 10MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25	R\$ 1.800,00
13	912.001.070	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 14MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25	R\$ 2.216,67
14	912.001.083	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 16 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	4	R\$ 7.700,00
15	912.001.081	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 6,0 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	10	R\$ 2.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

16	912.001.082	SERVIÇO TROCA DE FIO PP 3 X 10 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	9	R\$ 4.900,00
17	912.001.093	SUBSTITUIÇÃO DE AMPERÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	15	R\$ 1.000,00
18	912.001.079	SUBSTITUIÇÃO DE BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 290,00
19	912.001.086	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA NÃO SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	12	R\$ 450,00
20	912.001.060	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	7	R\$ 450,00
21	912.001.062	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26	R\$ 1.283,33
22	912.001.076	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 1.283,33
23	912.001.090	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM	SERV.	12	R\$ 383,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		FORNECIMENTO DE MATERIAL			
24	912.001.061	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	14	R\$ 383,33
25	912.001.075	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 383,33
26	912.001.085	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL MONOFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	6	R\$ 3.983,33
27	912.001.175	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9	R\$ 3.700,00
28	912.001.087	SUBSTITUIÇÃO DE PLATINADO DE BOMBA DE CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 850,00
29	912.001.064	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE DE TEMPO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26	R\$ 433,33
30	912.001.078	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE FALTA DE FASE TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 433,33
31	912.001.063	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TERMICO EM PAINEL	SERV.	26	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
32	912.001.077	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TÉRMICO EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 1.000,00
33	912.001.094	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 1.033,33
34	912.001.065	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO DA BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9	R\$ 1.033,33
35	912.001.068	TROCA DE CANO EDUTOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25	R\$ 233,33
36	912.001.067	TROCA DE LUVA GALVANIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	83	R\$ 93,20
37	912.001.084	TROCA DE ROLAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	16	R\$ 985,00
38	912.001.066	VAZÃO E TESTE HIDRÁULICOS APÓS INSTALAÇÃO	SERV.	17	R\$ 607,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS VALORES

Credenciamento n.º 015/2025

Processo administrativo n.º 133/2025

O CREDENCIADO – qualificar - infra-assinado, para cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento n.º ____ / ____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, com acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas e também com a forma de prestação dos serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Nome e Assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Pessoa Jurídica)

Credenciamento n.º 015/2025

Processo administrativo n.º 133/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do CREDENCIAMENTO Nº ___/20___, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

a) conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e Anexos, concordando com todos os termos, e ainda, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

h) o endereço em caso de qualquer comunicação referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação é:

_____, e-mail _____,

Telefone/Whatsapp _____;

i) tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Por ser verdade,

Firmo a presente.

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Credenciamento n° 015/2025

Processo administrativo n° 133/2025

Ao _____ *Setor de Licitações*, da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

DADOS CADASTRAIS:		
Razão Social: (se pessoa jurídica)		
Nome Fantasia: (se pessoa jurídica)		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone/Ramal:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CPF / CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	
Inscrição no Conselho de Classe:		

Conforme dados cadastrais acima, e com os documentos em anexo, vem, por meio deste, requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de _____, conforme contante no Edital e Termo de Referência.

_____/_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO

(Pessoa Jurídica)

Credenciamento n.º 015/2025

Processo administrativo n.º 133/2025

CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES/WHATSAPP:			
E-MAIL:			
SITE:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO:	RG:	EMISSOR:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

DADOS BANCÁRIOS:

Nome da Instituição Financeira :	
BANCO Nº:	AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE Nº:	

_____ / _____, ___ de _____ de 20__

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

MNUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº ____/20__, que entre si celebram o Município de Sonora/MS, por intermédio da Gerência/Fundo Municipal de _____ e a pessoa jurídica _____, credenciada:

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxx, nº xxxx, _____ /MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portador(a) do RG nº. xxxx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à rua xxxxx, nº xxxx, bairro xx, na cidade de Sonora/MS, com endereço eletrônico (e-mail) _____, por intermédio do FUNDO/GERÊNCIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Av. xxxxxxxx, n.º xxxx, Centro, CEP: 79.415-000, no Município de Sonora – MS, neste ato representado pelo Sr(a). XXXXXXXX, ocupante do cargo de GERENTE MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº xxx de xx de xxxx de 20xx, publicada no D.O.M de xx de xxxxxx de 20xx, portador da Matrícula Funcional nº xxxx doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à R. _____, nº __, no bairro _____, da cidade _____/__, com endereço eletrônico (e-mail) _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n. _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____/MS, doravante denominado **CRENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante fundamento, cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

VINCULAÇÃO: O presente credenciamento decorre do Processo Administrativo nº _____/_____, Edital de Credenciamento nº _____/_____, em obediência às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1371/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional de poços artesianos, compreendendo a substituição de componentes elétricos e mecânicos com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem conforme detalhado abaixo:

Item	Código Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	913.001.004	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO ASSENTAMENTO	KM	2200	R\$ 3,90
2	913.001.005	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO CHAPADÃO	KM	200	R\$ 4,15
3	913.001.003	DESLOCAMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO PANTANAL	KM	640	R\$ 4,05
4	912.001.089	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO D E MATERIAL	SERV.	8	R\$ 1.277,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5	912.001.073	EMBUCHAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21	R\$ 1.419,72
6	912.001.091	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ROTOR DE BOMBAS CENTRÍFUGAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 1.203,33
7	912.001.071	MANUTENÇÃO NO BOMBEADOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21	R\$ 2.275,00
8	912.001.088	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 2.706,00
9	912.001.072	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	21	R\$ 3.177,02
10	912.001.080	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	SERV.	17	R\$ 1.716,67
11	912.001.092	SERVIÇO DE PESCARIA PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTO NO POÇO	SERV.	5	R\$ 6.300,00
12	912.001.069	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 10MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25	R\$ 1.800,00
13	912.001.070	SERVIÇO DE TROCA DE CORDA DE NYLON 14MM COM	SERV.	25	R\$ 2.216,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		FORNECIMENTO DE MATERIAL			
14	912.001.083	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 16 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	4	R\$ 7.700,00
15	912.001.081	SERVIÇO DE TROCA DE FIO PP 3 X 6,0 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	10	R\$ 2.966,67
16	912.001.082	SERVIÇO TROCA DE FIO PP 3 X 10 MM2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 100 METROS	SERV.	9	R\$ 4.900,00
17	912.001.093	SUBSTITUIÇÃO DE AMPERÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	15	R\$ 1.000,00
18	912.001.079	SUBSTITUIÇÃO DE BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 290,00
19	912.001.086	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA NÃO SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	12	R\$ 450,00
20	912.001.060	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA BOMBA SUBMERSA MONOFASICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	7	R\$ 450,00
21	912.001.062	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL	SERV.	26	R\$ 1.283,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
22	912.001.076	SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 1.283,33
23	912.001.090	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	12	R\$ 383,33
24	912.001.061	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	14	R\$ 383,33
25	912.001.075	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 383,33
26	912.001.085	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL MONOFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	6	R\$ 3.983,33
27	912.001.175	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9	R\$ 3.700,00
28	912.001.087	SUBSTITUIÇÃO DE PLATINADO DE BOMBA DE CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

29	912.001.064	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE DE TEMPO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26	R\$ 433,33
30	912.001.078	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE FALTA DE FASE TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 433,33
31	912.001.063	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TERMICO EM PAINEL MONOFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	26	R\$ 1.000,00
32	912.001.077	SUBSTITUIÇÃO DE RÉLE TÉRMICO EM PAINEL TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	10	R\$ 1.000,00
33	912.001.094	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	8	R\$ 1.033,33
34	912.001.065	SUBSTITUIÇÃO DE VOLTÍMETRO DA BOMBA SUBMERSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	9	R\$ 1.033,33
35	912.001.068	TROCA DE CANO EDUTOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	25	R\$ 233,33
36	912.001.067	TROCA DE LUVA GALVANIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERV.	83	R\$ 93,20
37	912.001.084	TROCA DE ROLAMENTO DE MOTOR DE BOMBA	SERV.	16	R\$ 985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		CENTRÍFUGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL			
38	912.001.066	VAZÃO E TESTE HIDRÁULICOS APÓS INSTALAÇÃO	SERV.	17	R\$ 607,60

2.2. Os serviços de mão de obra especializada deverão ser prestados conforme requisição da Gerência Municipal de Administração, com execução nos locais definidos situados tanto em áreas urbanas quanto rurais do Município de Sonora/MS, conforme a necessidade de manutenção, reforma ou reparo em bens públicos municipais, não se limitando a quaisquer categorias ou tipos de edificação ou logradouro.

2.3. A CREDENCIADA, deverá prestar os serviços de:

- Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, compreendendo a substituição de componentes eletrônicos e mecânicos, e serão previstos o deslocamento, quando atender a zona rural se necessário;
- Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários comerciais das 07h às 17h, de segunda a sexta. No entanto, em casos de emergência ou quando a natureza do serviço exigir, os atendimentos poderão ocorrer fora dos horários de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados;

2.3. Prazo de Entrega/Execução:

- Os serviços preventivos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço, emitida de forma eletrônica;
- Os serviços corretivos e emergenciais deverão ser iniciados em até 5 (cinco) horas a contar do recebimento da autorização de execução de serviços, conforme emissão da Ordem de Serviço, emitida de forma eletrônica.

2.4. Local da Prestação dos Serviços: Os serviços serão realizados nos locais indicados pelas Gerências Requisitantes, conforme a Ordem de Serviço emitida eletronicamente, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva no sistema operacional dos poços artesianos em diversas unidades e localidades sob responsabilidade do Município de Sonora – MS, distribuídas conforme as gerências municipais e áreas de atuação correspondentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.4.1. Gerência Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Os serviços abrangerão as instalações da:

- Escola Municipal Francesco Battista Giobbi (Av. do Povo, 1088 - Vila Nova),
- Centro Municipal de Educação Infantil Osório Valeis (Rua Mal. Rondon, 40 - Vale do Corrente),
- Centro Municipal de Alimentação Escolar (Rua Padre Anchieta),
- Ginásio Poliesportivo Dione Grison Dutra (Rua das Aroeiras, nº 152), e
- Escola Municipal Irma Araldi Kohl (Rua Gildo Antônio Zanatta, s/n - Parque Novo Horizonte, próximo à BR-163, km 814).

2.4.2. Gerência Municipal de Fomento do Desenvolvimento Econômico: Os serviços serão executados nos poços artesianos localizados:

- No Assentamento Carlos Roberto Soares de Mello poço artesiano : Linha 01, Laticínio, Escola Santo Antônio, CCB, Escola Velha, Abacaxi e Furnas, e na;
- Comunidade Ribeirinha/Pantanal dos Bispos.

2.4.3. Gerência Municipal de Administração: Os serviços serão prestados nas dependências:

- Prefeitura Municipal de Sonora, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Sonora - MS.

2.4.4. Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho: Será atendida a localidade do:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), situado na Av. da Chácara, nº 127.

2.4.5. Gabinete Municipal: Os serviços contemplarão também a localidade do :

- Balneário Pôr do Sol.

2.4.6. Esta distribuição assegura cobertura ampla e eficiente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas operacionais dos poços artesianos, garantindo o pleno funcionamento e a segurança do abastecimento de água nas unidades e localidades atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

2.4.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

2.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.8. O início dos serviços estará condicionado à confirmação do recebimento da requisição, e a Gerência Requisitante poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.4.9. A execução dos serviços encontra-se pormenorizada no Termo de Referência tópico 4, bem como as obrigações e atividades a serem prestadas pelos credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade do Credenciante:

3.1.1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom e fiel andamento dos serviços;

3.1.2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

3.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

3.1.4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados, e deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao credenciado;

3.1.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo CREDENCIADO, pertinentes ao objeto do termo de credenciamento;

3.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

3.1.8. O Município se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o pactuado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.9. Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no instrumento contratual ou equivalente;

3.1.10. Fazer remanejamentos e readequações na distribuição das demandas, para acomodar faltas/desistências, observada a necessidade do serviço para não haver prejuízo aos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1 O CREDENCIADO obriga-se a cumprir todas as exigências constantes no Edital, Termo de Referência e presente Termo de Credenciamento, além de:

- a) Os serviços de mão de obra especializada deverão ser prestados conforme requisição da Gerência Municipal de Administração, com execução nos locais definidos situados tanto em áreas urbanas quanto rurais do Município de Sonora/MS, conforme a necessidade de manutenção, reforma ou reparo em bens públicos municipais, não se limitando a quaisquer categorias ou tipos de edificação ou logradouro;
- b) Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, compreendendo a substituição de componentes eletrônicos e mecânicos, e serão previstos o deslocamento, quando atender a zona rural se necessário;
- c) Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários comerciais das 07h às 17h, de segunda a sexta. No entanto, em casos de emergência ou quando a natureza do serviço exigir, os atendimentos poderão ocorrer fora dos horários de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados;
- d) Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, observando ainda, a obrigatoriedade de manter a atualização dos dados cadastrais;
- e) Encaminhar Nota Fiscal/Fatura específica para a Administração Pública Municipal, signatária do presente Termo de Credenciamento, para cobrança dos procedimentos realizados, de acordo com o relatório de serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- f)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços credenciados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora, e fornecer a qualquer tempo, todas as informações pertinentes aos serviços prestados, a critério do CREDENCIANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g)** Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento;
- h)** Abster-se de cobrar da Credenciante, por serviços não executados ou executados irregularmente;
- i)** Garantir o sigilo das informações relacionadas aos serviços prestados, sendo vedada qualquer divulgação, sem expressa autorização do CREDENCIANTE;
- j)** Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, e se pessoa jurídica, garantir com que seus profissionais respeitem;
- k)** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- l)** Participar das reuniões que for convocado, e acatar as deliberações da direção;
- m)** A empresa credenciada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura e eficiente dos serviços, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes da relação com seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 Os serviços a serem prestados pelos credenciados, objeto deste credenciamento, serão remunerados com base nos valores constantes na Tabela de Referência.

6.2 A Tabela de Referência, mencionada no item anterior, poderá ser obtida a qualquer tempo pelos interessados via e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br ou através do site <https://pncp.gov.br/app/editais>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.3 Por se tratar de credenciamento e não licitação, o preço a ser pago pelos serviços prestados será impositivo aos interessados, ou seja, não é possível negociar os valores com a Administração e nem oferecer proposta.

6.4 É vedado ao credenciado cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos efetuados, bem como referente aos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o prazo de 12 (doze) meses a contar da Data da Reserva Orçamentária: 20 de outubro de 2025;

7.2 Poderá ser utilizado os índices IPCA, ou outro, conforme for mais vantajoso para Administração;

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.4 O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 Para o pagamento do credenciado, serão utilizados os valores descritos no Termo de Referência.

8.2 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo Credenciado;

8.3 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

8.4 O Município não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal do credenciado, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

pelo(a) Credenciado(a), de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6 Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações;

8.7 Caso se constate que o credenciado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8 A remuneração não será fixa, os serviços prestados serão pagos conforme relatórios apresentados ao final de cada período de apuração, que será de 30 dias.

8.9 Ao Município fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento, garantindo-se ao Credenciado, a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento/contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município, de acordo com a dotação abaixo discriminada, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

GABINETE DA PREFEITA;

FICHA: 65 - UNIDADE: 022003 – Núcleo do Meio Ambiente e Turismo; FUNCIONAL:
23.695.1006.2089.0000 – Coord. E Manutenção do Balneário - Catec. Econ.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FICHA: 80 - UNIDADE: 023101 – Gerência Municipal de Administração; FUNCIONAL: 04.122.1004.2137.0000 – Coord. E manutenção da Gerência de Administração - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FICHA: 131 - UNIDADE: 024001 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico - FUNCIONAL: 04.122.1011.2015.0000 – Coord. E Manutenção As atividades Da Gerência Desenv. Econômico - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - FICHA: 761 - UNIDADE: 028002 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FUNCIONAL: 08.244.8010.2068.0000 – Coordenação Manut. Do Fundo De Assistência - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FICHA: 315 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 12.361.1201.2039.0000 – Coordenação Manutenção Do Ensino Fundamental - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FICHA: 373 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 27.812.1030.2049.000 – Coordenação Manutenção Das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Desportivas - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FICHA: 407 - UNIDADE: 027001 – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNCIONAL: 12.365.1202.2111.0000 – Coordenação Manutenção Da Educação Infantil (creches) - Catec. Econ. 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

10.1 A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este Termo de Credenciamento, sendo que registros que não caracterizem alteração deste Instrumento, poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, de acordo com as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 1697/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento deverá obedecer ao estipulado no mesmo, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo e que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Termo, no que não contrariem:

- a) Proposta atual do CREDENCIADO;
- b) Relatório de vistoria atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes no Decreto Municipal n. 1371/2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei nº nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial e no PNCP o extrato do Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos, nos termos do art. 94, II da aludida Lei Federal.

16.2 Para que a população do Município de Sonora/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços, fica o credenciante autorizado a divulgar a relação dos serviços do credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A gestão e fiscalização deste credenciamento caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, e obedecerá as disposições do Decreto Municipal nº 1.685/2025, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento bem como no Edital e anexos, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

17.4 Ficam reservados à Gerência Municipal de Administração, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Termo de Credenciamento, no Edital, nas Leis, Normas, Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

17.5 Compete especificamente à Gerência Municipal de Administração esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo Credenciado/Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO:

18.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal, e na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O credenciante poderá realizar o descredenciamento, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Por pedido formalizado pelo credenciado;

V. Perda das condições de habilitação do credenciado;

VI Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado;

VII Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

VIII. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Sonora/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

18.2.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso IV, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

18.2.2 O credenciado que solicitar seu descredenciamento, deverá fazê-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados.

18.2.3 Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, e ainda se apresentar pedido de descredenciamento sem respeitar o prazo acima estabelecido, ou sem justificativa aceita pela Comissão, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento com este Município, nos períodos subsequentes.

18.2.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão, caso o credenciado não regularize a sua situação.

18.2.5 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

18.2.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

19.1 Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.2 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.3 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.4 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

20.1 Deverá o credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.2 A Administração Pública Municipal e o credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

20.3 O eventual acesso, pelo credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para aquele e para seus prepostos o dever de sigilo.

20.4 O credenciado cooperará com a Administração Pública Municipal no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral.

20.5 O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

21.1 As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com fulcro no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Comarca de Sonora/MS, para dirimir qualquer dúvida, ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas na esfera administrativa.

21.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

_____/MS, ____ de _____ de 202__

Nome e assinatura

Prefeito(a) Municipal

Nome e assinatura

Credenciado

Nome e assinatura

Representante legal (se for o caso)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____